LEI nº 2481, de 17 de outubro de 2.000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Ministério da Integração Nacional.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com o Ministério da Integração Nacional, objetivando a execução das obras de drenagens de águas pluviais e canalização de córregos no Município de Leme.

Art. 2º. O valor das obras está estimado em R$ 438.791,44 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes da seguinte forma: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Ministério da Integração Nacional, a título de contribuição financeira, e as complementações correrão à conta do Orçamento da Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

§ 1º. Os recursos recebidos serão classificados como receita orçamentária, sob rubrica própria, nos termos do artigo 57 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e serão transpostos, remanejados ou transferidos para a Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal com competência legal para a execução das obras referidas no artigo 1º, supra, por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

§ 2º. A Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme encaminhará à divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação necessária à prestação de contas ao órgão Convenente.

Art. 3º. Para fazer face às complementações referidas no artigo 1º desta Lei, fica a Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de outubro de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL